SENTENÇA

Processo n°: **0011334-65.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Financiamento de Produto

Requerente: Norma Helena Gregório Silva

Requerido: Panamericano Arrendamento Mercantil Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Melhor analisando os autos, reputo que os cálculos apresentado pelo réu a fl. 136, cumpre exatamente o quanto determinado no acórdão de fls. 69/79.

A diferença entre os cálculos é que o réu atualiza o valor a ser devolvido a partir de cada desembolso e o autor considera o valor total.

Isto posto, **acolho a impugnação apresentada e julgo extinto** o feito, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil e autorizo ao autor o levantamento do depósito de fl. 88.

Expeça-se o mandado de levantamento e, oportunamente, destruam-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 02 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA